

CONCORRÊNCIA 01/2018

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Concessão para serviços de administração e operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, nas vias desta cidade, na quantidade estimada de vagas constantes do Projeto, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Implantação do Estacionamento Rotativo Remunerado nas vias e logradouros públicos, no Município de FREDERICO WESTPHALEN, a necessidade da administração municipal de democratizar a utilização das vagas de estacionamento no perímetro central da cidade.

A implantação do Estacionamento Rotativo Remunerado visa organizar o estacionamento público e o fluxo de veículos, permitindo maior fluidez do trânsito para que não seja atrapalhado por veículos rodando de forma extremamente lenta e continua a procura de vagas de estacionamento, e democratizar o uso do espaço público, promover o aumento da oferta de vagas para estacionamento, gerar rotatividade nas vagas, melhorar a acessibilidade das pessoas a área central dinamizando o comércio reduzindo o número de pequenos acidentes nas vias públicas, beneficiando usuários, comerciantes, assim aprimorando a prestação de um serviço público.

NOMECLATURA, CARACTERÍSTICAS:

Para os fins deste Anexo, considera-se:

- Outorga de concessão onerosa doravante “CONCESSÃO”;
- Município de FREDERICO WESTPHALEN doravante “CONCEDENTE”;
- Empresa prestadora do serviço doravante “CONCESSIONÁRIO”;
- Estacionamento Rotativo Remunerado doravante “ESTACIONAMENTO ROTATIVO”: Sistema de estacionamento em vias e logradouros públicos, definido como: Ocupação de vagas de estacionamento, por um período máximo de permanência diário, sendo este período permanência remunerado pelo usuário da vaga.
- Do repasse: O valor do repasse pelo concessionário à concedente pela Outorga de concessão onerosa não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento), do valor bruto arrecadado.
- Permanência Máxima Diária: Período máximo dentro de um mesmo dia de permanência do veículo ocupando a mesma vaga de estacionamento em logradouro público.
- Cartão de Estacionamento: Cartão ou recibo em qualquer modalidade sendo ela impressa ou eletrônica que comprova o pagamento do preço público para utilização do estacionamento rotativo.

- E-tíquete: Trata-se de talão eletrônico com numeração única para cada ato de estacionamento esta numeração deverá sempre estar impressa no cartão de estacionamento.

- Créditos Eletrônicos de Estacionamento: Crédito adquirido pelo usuário para pagamento e utilização do estacionamento rotativo remunerado através da emissão do E- tíquete, obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos podendo ser pelo sitio da empresa concessionária ou através de pontos de vendas.

- Conta pré-paga: Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema devera fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo CPF e telefone, esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de credito e débito de utilizações.

- Usuário: Proprietário ou Condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo.

- Operador: Pessoa credenciada pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento, fiscalização e venda de E-tiquetes, realizando a notificação prévia ao infrator em caso de irregularidade, ou seja, impressão do “Aviso de irregularidade”. Também é responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilização estacionamento rotativo.

- Agente de Trânsito: Pessoa, civil ou policial militar, credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, é um policial competente para lavrar a infração de trânsito, ao constatar a ocorrência in loco, emitindo o “Auto de Infração de Trânsito – AIT”. Para ser agente da autoridade de trânsito o servidor, seja civil ou policial militar, tem que ser credenciado para poder exercer esta atividade, nos exatos termos do §4º do artigo 280 do CTB.

- Aviso de Irregularidade: O veículo que infringir qualquer dos itens descritos no item 15 deste termo poderá receber um “Aviso de irregularidade”, especificando o enquadramento da irregularidade, este aviso é exclusivo para as áreas denominadas como “Área Rotativa” que abrangem todo e qualquer tipo de área definida para este fim. O carro que estiver em situação irregular estará sujeito a ser autuado por um agente de transito, independentemente de ter sido notificado ou não com aviso de irregularidade.

A emissão do Aviso de irregularidade deverá ser feita por equipamento eletrônico, emitido pelo funcionário da concessionária que deverá colocar o aviso de irregularidade no para- brisa do veículo.

- Equipamentos eletrônicos Multi-vagas: Será o equipamento utilizado pelo concessionário para emissão e controle dos E-tiquetes, todos os equipamentos com essa finalidade deverão trabalhar de forma on-line permitindo que todas as transações efetivadas através dele devam ser autenticadas na base de dados permitindo um controle em tempo real da operação. Estes poderão estar com os operadores e nos postos de vendas ficando a escolha dos locais a critério do concessionário.

- Débito Automático: Forma automática de estacionamento, sem intervenção do usuário, ao fiscalizar um determinado veículo estacionado o débito é efetuado na conta pré-paga do usuário, desde que o mesmo possua saldo suficiente para a operação.

DESCRIÇÃO E FUNCIONALIDADES:

1. DO PERÍMETRO, DO NÚMERO DE VAGAS E DO PRAZO DE INÍCIO:

1.1. O perímetro do ESTACIONAMENTO ROTATIVO a ser implantado, refere-se às vias e logradouros públicos da cidade de FREDERICO WESTPHALEN constantes do Anexo III, podendo ser ampliado ou reduzido conforme a conveniência e necessidade da CONCEDENTE.

1.2. O número estimado de vagas do ESTACIONAMENTO ROTATIVO a ser implantado na primeira fase do projeto é de 900 (novecentas) vagas, podendo ser ampliado conforme a conveniência e necessidade da CONCEDENTE;

1.3. A concessionária deverá colocar a disposição dos usuários, no prazo de 30 dias a contar do término do prazo de experimentação do sistema (até 15 dias a contar da assinatura do contrato), no mínimo 30% das vagas existentes. No período de 90 dias deverá estar em funcionamento de no mínimo 60% das vagas, devendo o número total de vagas estar devidamente a disposição dos usuários no prazo máximo de 120 dias.

2. DOS TIPOS DE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

Considerando manter o princípio da maior rotatividade de vagas para possibilitar que um maior número de veículos utilize uma mesma vaga, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito fica conceituado as áreas de estacionamento rotativo pago, de acordo com as características e finalidade, da forma abaixo descrita:

2.1. ZONA AZUL: são partes das vias consideradas pela CONCEDENTE como aquelas com maior fluxo de veículos e demanda de estacionamento, devendo pelo sistema ser desestimulado o uso através da cobrança de tarifa, ficando o período mínimo de 0 a 30 minutos de estacionamento regulamentado podendo ser renovado por períodos de 30 minutos e permanência máxima de 120 minutos na mesma vaga;

2.2 VAGAS ESPECIAIS DE ESTACIONAMENTO: são estacionamentos considerados pela CONCEDENTE como estratégicos e necessários para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas, oficiais, sociais, comerciais e industriais:

2.3. VAGAS DEFICIENTES: Área de estacionamento para veículo de pessoas portadoras de deficiências (PPD's), áreas de estacionamento destinadas a veículos conduzidos ou conduzindo pessoa portadora de deficiência física, possuindo isenção de tarifa, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

2.4. VAGAS DE IDOSO: Áreas de estacionamento para veículo de idoso: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos conduzidos ou conduzindo idosos, mediante

pagamento da respectiva tarifa e devidamente identificado com autorização conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN;

2.5. ISENTOS DE PAGAMENTO:

- a) os veículos oficiais da União, dos Estados e do Município, bem como suas empresas e autarquias (ex EBCT, Corsan, Carros Forte, etc...).
- b) os veículos de transporte de passageiro (táxis), quando estacionados em seus respectivos pontos,
- c) os veículos de transporte coletivo (ônibus e similares), quando estacionados em seus pontos de parada.
- d) os veículos destinados à idosos e deficientes físicos ou com mobilidade reduzida, quando estacionados nos seus respectivos pontos.
- e) as ambulâncias quando em atendimento de urgência e emergência.

3. DA OPERAÇÃO DA ZONA AZUL:

A operação dos Estacionamentos Rotativos deverá ser feita pelo Concessionário, sob supervisão e orientação da Concedente.

3.1. ATIVIDADES OPERACIONAIS: As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária envolvem:

- a) Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;
- b) Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva equipamentos e sinalização;
- c) Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas da “Zona Azul”;
- d) Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento da “Zona Azul”, o operador da Concessionária deverá emitir o “Aviso de irregularidade”;
- e) Manutenção de sitio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação;
- f) Manutenção de telefone de central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo;

3.2. DO ACESSO À ZONA AZUL: Será permitido o estacionamento de qualquer tipo de veículo, desde que exista vaga disponível com dimensões que os comportem, para as motocicletas haverá locais disponíveis para esse fim.

4. DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. O sistema deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, com grau de serviço eficiente, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Remunerado em Logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários maior comodidade no uso da área de estacionamento rotativo e um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento pela concessionária, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

4.2. A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar o Sistema de Estacionamento Público Regulamentado através da

análise das informações coletadas em tempo real. Deverá ser de fácil operação, tanto para o usuário quanto para os fiscais em campo, atualizando todos os dados recebidos, tanto pelos usuários e/ou fornecidas pelos fiscais em campo, gerando informações das situações de estacionamento.

4.3. O sistema deve possibilitar ao(s) seu(s) usuário(s) pagar pelo tempo real de estacionamento, com regras definidas pelo poder concedente com período mínimo de 0 a 30 minutos e nunca superior a 120 minutos de utilização na mesma vaga.

4.4. Os recursos disponíveis pelo sistema devem permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços, abrangendo os seguintes pontos:

- a) A administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos eletrônicos Multi- vagas e dos equipamentos utilizados para o monitoramento e demais dados técnicos do projeto;
- b) A administração econômica financeira do projeto, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos E-tíquete emitidos e valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo da parte a ser paga ao poder concedente;
- c) Todos os itens relacionados acima e as suas informações e operações deverão ser de forma on-line.

4.5. A ferramenta de gestão deve apresentar os seguintes requisitos mínimos de programação, operação e coleta de dados essenciais de todos os equipamentos Multi-vagas de demais dispositivos utilizados para monitoramento e fiscalização no processo, que permita:

- a) Deve ter um cadastro que controle todos os acessos de usuários operadores da plataforma de estacionamento rotativo sendo eles do poder concedente, do concessionário, dos postos de vendas;
- b) Ao poder concedente, o controle geração e emissão da numeração dos E-tíquetes (tíquetes eletrônicos) de forma a evitar fraudes, permitindo ainda a emissão de relatório sobre o uso dos mesmos;
- c) Deverá estar previsto no sistema um cadastro das áreas a ser explorada pelo sistema rotativo com informações de sua modalidade/tipo, quantidade de vagas, identificação numérica das vagas;
- d) O sistema deverá contemplar de forma on-line o status de ocupação de suas vagas e áreas, permitindo a visualização de gráficos e relatórios;
- e) Uma vez que os usuários finais utilizarão o sistema para gestão dos créditos pré- pagos, históricos de uso do sistema de estacionamento e os usuários da própria Operação do Sistema Rotativo para isso o sistema oferecido deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser navegador”, utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário, SMARTPHONE e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da Contratada ou pela Administração.
- f) O sistema deve permitir a transferência das configurações e parâmetros operacionais para os equipamentos Multi-vagas e de monitoramento de forma on-line;
- g) As transferências de configurações e parâmetros operacionais, transacionais e de monitoramento ocorridas através dos equipamentos utilizados na operação, sendo eles os equipamentos Multi-vagas emissores de tíquetes eletrônicos, ou os equipamentos utilizados para monitoramento emissores de aviso de irregularidade, deverá ser transferida de forma on-line para as bases de dados do sistema de Gestão.

- h) O sistema deve permitir o controle de emissão e arrecadação dos equipamentos Multi-vagas em tempo real;
- i) Gerar as informações de forma on-line referentes à:
 - I. Fluxo diário de veículos;
 - II. Relação de veículos irregulares, para os quais poderão ser geradas as infrações;
 - III. Visualização de ocupações das vagas inclusive o status das vagas;
 - IV. Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento, indicadores como de taxa de ocupação, taxa efetiva, taxa de respeito e irregularidades;
 - V. Estatísticas de eficiência da fiscalização;
 - VI. Valores de arrecadação referentes a todas as transações de autenticações dos E-tíquetes.
- j) Permitir a fiscalização e acompanhamento dos agentes monitores em tempo real através de plataforma WEB;
- k) Todas as informações de todo o monitoramento realizados em campo (Ruas) deverão ser armazenadas, mantidas durante o período de vigência do contrato em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitada, sendo obrigatório pelo menos 1 (um) ano de forma on-line;
- l) O dispositivo móvel a ser utilizado na fiscalização e monitoramento deverá permitir trabalho somente on-line e ainda ter a função de reimpressão;
- m) Este deverá ter um cadastro com número de serie todos os equipamentos Multi- vagas utilizados na operação também como os equipamentos de monitoramento para a devida segurança do sistema.

4.6. O CONCESSIONÁRIO: deverá implantar sede da operação localizado no município um centro de controle, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices.

5. DO SOFTWARE E DO TERMINAL ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

5.1. A obrigatoriedade do uso do terminal eletrônico tem o objetivo de auxiliar na gestão e fiscalização das áreas de estacionamento rotativo pago, pelos agentes do concessionário e/ou pelos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e autuação bem como reduzir o tempo da emissão de “Aviso de irregularidade”. Estes avisos deverão ser impressos e colocados no veículo que estejam irregulares e simultaneamente os dados deverão ser disponibilizados “online” para a Central de controle e gestão. Com estas informações, a concedente terá todas as informações da operação de forma “online”, a fim de proceder qualquer atividade ou ação de forma até mesmo proativa de fiscalização e auditoria.

5.2. Sua marca e modelo serão definidos pelo concessionário a sua livre escolha e poderão ser tipo PDA, POS, SMARTPHONE, ou similar e deverão ter as seguintes funcionalidades e características:

- a) Deverão ser portáteis;
- b) Tem como premissa trabalhar de forma on-line conectado a central de gestão e processamento;
- c) Obrigatoriamente deverá ter a função de impressão, podendo ser conectado se necessário a uma impressora portátil se este não vier a ter esta característica;
- d) Teclado alfanumérico;

5.3. Funcionalidades do software/firmware terminal de monitoramento e fiscalização;

- a) Deverá ter a função de inserir a placa do veículo e a vaga numerada onde ele se encontra como forma de identificação, enviando as informações para base de dados;
- b) Só deve permitir a consulta do status do veículo através da inserção da placa ou parte da mesma, informando inclusive o tempo que o veículo se encontra irregular;
- c) Quando da consulta não importando em qual modalidade o veículo constar o status irregular este deverá aparecer o tempo da irregularidade;
- d) Realizar comunicação de dados entre a equipe de fiscalização e a base para controle e estatística;
- e) Enviar automaticamente todas as operações transacionais, sendo elas de consultas ou emissões de Avisos de irregularidades por conexão segura de internet.

5.3.1. O sistema deverá ter como opção no mínimo duas formas de aquisição do E- tíquete sendo ela de forma avulsa ou pré-paga para utilização da vaga como forma alternativa para o usuário final, que poderá como exemplo fazer uso para estacionar através de aplicativo para SMARTPHONES, desde que este tenha adquirido o crédito pré-pago como forma de pagamento do E-tíquete.

5.4. PARÂMETROS OPERACIONAIS DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. Os equipamentos portáteis deverão ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação. Estes parâmetros operacionais incluem, porém, não necessariamente se limitam a:

- a) Área da fiscalização;
- b) Endereços;
- c) Descrição da irregularidade;
- d) Fora da vaga de estacionamento;
- e) Tempo esgotado;
- f) Sem E-TÍQUETE;
- g) Veículo ocupando a mesma vaga superior ao permitido;
- h) Dados do veículo infrator;
- i) Modelo, fabricante e placa;
- j) Horário;
- k) Número do monitor “a”;
- l) Controle por senha.

6. DÉBITO AUTOMÁTICO NA CONTA PRÉ-PAGA:

6.1. O usuário que solicitar esta opção no seu cadastro e possuir créditos em sua conta pré-paga não precisará ativar tíquetes. O procedimento de ativação e débito de período será feito de forma automática no momento da fiscalização por parte dos monitores, assim que o mesmo verificar que o veículo não possui nenhum tíquete ativo e que o mesmo optou pela opção "débito automático" o sistema debitará o valor correspondente a 1 (um) período, assim sucessivamente no vencimento do mesmo. Caso o usuário ultrapasse o limite estabelecido de permanência na mesma vaga o sistema não permitirá um novo débito.

7. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MULTI-VAGAS:

7.1. O modelo operacional a ser escolhido pelo gestor ou Licitante definirá qual o tipo de equipamento será adotado para implantação, mas a prefeitura entende que o melhor modelo é aquele que utiliza preferencialmente operadores e a rede do comércio e de serviço da própria cidade, com o objetivo extensivo de causar o aumento do fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, a fim de potencializar e provocar um maior faturamento e contribuição

monetária aos mesmos, bem como a consequente empregabilidade e/ou a sustentabilidade dos empregos da região.

7.2. O Equipamento Eletrônico Multi-vagas emissores de tíquetes de estacionamento deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste documento sem exceção.

7.3. Não será permitida a implantação por parte do CONCESSIONARIO de equipamentos do tipo parquímetro fixo, sendo exigida a utilização de equipamentos eletrônicos Multi-vagas portáteis estes poderão estar instalados nos postos de vendas na rede de comércio da cidade, e com os operadores e deverá atender mesmas características funcionais expostas neste termo e a sua configuração deverá ser feita através de programação (software), com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

7.4. O tipo, fabricante e modelo de equipamento escolhido pelo gestor ou proponente, bem como seu modelo operacional não devem interferir ou alterar em hipótese alguma nas características funcionais do sistema e suas premissas definidas e exigidas neste termo.

7.5. A reconfiguração de parâmetro(s) de um Equipamento Eletrônico Multi-vagas seja qual for o modelo operacional adotado e instalado nas vias públicas ou nos pontos de vendas deverão permitir ser feitas de forma remota, já a manutenção física do equipamento deverá ser feita por técnico qualificado, e em campo.

7.6. Características Funcionais Equipamento Eletrônico Multi-vagas,

7.6.1. O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá possibilitar aos usuários ou operadores dos postos de vendas executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Adquirir E-tíquete (período de estacionamento), com regras e tarifas estabelecidas para cada área, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- b) Consultar o saldo de créditos de disponível do Cartão ou da conta pré-paga;
- c) Consultar histórico de utilização de determinada placa;
- d) Cancelar a transação em processo dentro dos critérios estabelecidos pelo poder concedente se necessário;
- e) Reimpressão do E-tíquete de estacionamento;
- f) Todas as transações operacionais sem exceção deverão ocorrer de forma on-line junto a central de processamento e gestão.

7.6.2. Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários, executando pelo menos os seguintes procedimentos:

- a) Emitir comprovante da aquisição do E-tíquete conforme especificado no item 7.6.3, deste termo que trata especificamente disso;
- b) Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;
- c) Informar através de códigos de mensagem sobre quaisquer erros ou falhas operacionais do Equipamento Eletrônico Multi-vagas ou da central de processamento ou do meio de comunicação e ainda deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário operador, estes códigos através de legendas deverão ser apresentados pelo gestor do sistema através de documento formal;

- d) A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido;
- e) Em caso de cancelamento, o Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá informar o valor a ser restituído;
- f) Os Equipamentos Eletrônicos Multi-vagas deverão enviar a cada transação o registro de cada tipo de transações efetuadas (vendas de e-tíquetes, cancelamentos, pagamentos das tarifas de regularização notificação quando for o caso, consultas, etc.), ou seja, de todas as transações que ocorrerem no equipamento;
- g) Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (dinheiro ou pré-pago);
- h) Totalização diária ou por fechamento dos valores transacionados por qualquer tipo (venda avulsa, recarga pré-paga, regularização) de transações de pagamento pelo equipamento, identificados por forma de pagamento.

7.6.3. Comprovantes de Aquisição do E-tíquete (período de estacionamento) avulsos ou pré-pagos.

7.6.3.1. O comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Especificando o intervalo de horário limite de validade;
- b) Horário de acesso/início da transação;
- c) Área de operação;
- d) Número do Equipamento Eletrônico Multi-vagas emissor;
- e) NSU (número sequencial único de qualquer tipo de transação);
- f) Valor pago pelo período ou pela regularização quando houver;
- g) Tipo de transação;
- h) Demais dados característicos da transação realizada complementares pertinentes à operação.
- i) Quando o pagamento for efetuado com credito pré-pago da conta do usuário, o equipamento deverá gravar no recibo do usuário o saldo remanescente em conta.

As informações de limite de validade do estacionamento regular (data e hora), ou do aviso de irregularidade exibidas pelo comprovante, deverão ser facilmente legíveis à luz do dia, lembrando que não é obrigatória a colocação do recibo de tíquete eletrônico no para-brisa do veículo, pois a fiscalização estará sendo efetuada pelos dados da placa do veículo estacionado.

7.7. CATÁLOGOS oficiais do fabricante do equipamento e sistema de informática, informando as características técnicas pertinentes ao objeto solicitado, bem como todas as características de sistema “on line”.

8. SISTEMA INFORMATIZADO VIA TELEFONIA CELULAR OU SIMILAR PARA USUÁRIO FINAL.

8.1. O CONCESSIONÁRIO obrigatoriamente deve apresentar a forma de aquisição do E-TIQUETE através de sistema informatizado, via telefonia celular ou similar, conforme especificações técnicas a seguir:

8.2 A utilização desse sistema informatizado via telefonia celular ou similar será facultativo, de acordo com a vontade e interesse do usuário final. O CONCESSIONÁRIO poderá cobrar um valor referente à manutenção deste sistema Informatizado de cada usuário. Este valor de manutenção não integrará receita, para efeito de cálculo de repasse.

8.3. Após o cadastramento, para a utilização da conta pré-paga para uso exclusivo para estacionamento rotativo público remunerado, bastará ao usuário utilizar da aplicação do celular para estacionar em uma vaga de estacionamento rotativo remunerado e adquirir à quantidade de período desejado, submetendo-se as regras definidas e informadas através da sinalização, não sendo necessária a colocação da informação da numeração da vaga, esta obrigação caberá ao monitor de estacionamento.

8.4. Se o usuário vier a renovar o período além dos já utilizados inicialmente com permanência acima de 120 minutos através do aplicativo, sem que este tenha mudado o veículo da vaga numerada e identificada, estará sujeito às penalidades previstas na lei, pois veículo estará em condição irregular perante a legislação vigente no município, mesmo havendo adquirido um novo período através da aquisição de um etiquete, pois seria necessário trocar o veículo de vaga. Para a segurança do usuário e a comprovação de irregularidade se faz necessário o ato de fiscalização efetuado por um agente confirmando o ato de irregularidade.

8.5. O Sistema deverá contemplar e permitir o acesso via internet, para as consultas via “web” do(s) usuário(s), onde deverá dispor ao usuário condições de requisitar um extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta para o estacionamento com detalhamento de dia hora e local.

8.6. O usuário deverá ter como ainda a opção para adquirir o E-tíquete “tíquete eletrônico” e utilizar o estacionamento rotativo pago, através de sistema Informatizado via telefonia celular ou similar, devendo para tanto fazer prévio cadastramento na sede da concessionária ou via sitio eletrônico ou por telefone, ocasião em que deverá preencher seus dados cadastrais onde poderá utilizar das facilidades disponíveis para uso da aplicação com objetivo de utilizar o serviço através do “auto estacionamento”, que constitui em uma forma rápida e independente de adquirir o E-tíquete para utilizar no ato de estacionar no estacionamento rotativo pago.

8.7. O processo prevê abertura de uma “conta” no sistema, obrigatoriamente com CPF e um telefone do titular da conta pré-paga. Este sistema não deve necessitar de qualquer interferência com os espaços públicos, e deve proporcionar comodidade para seus usuários fornecendo histórico das operações realizadas nesta conta. Mas para uso dessa modalidade o usuário deverá, obrigatoriamente, adquirir os créditos para uso, nos meios que deverão estar disponíveis pelo concessionário.

9. E-TÍQUETE

9.1. Para o município obter o devido controle financeiro da operação no quesito controle da arrecadação o sistema fornecido pelo o concessionário vencedor deste certame o sistema deverá atender os parâmetros e características descritas a seguir.

9.2. O sistema deve permitir através de emissão de relatórios para o controle de E-tíquetes emitidos com objetivo de permitir a auditoria periódica, possibilitando acompanhar a venda, por parte do Poder Concedente e concessionária;

9.3. Os equipamentos eletrônicos Multi-vagas emissores de E-tíquetes, instalados nos postos de vendas e junto ao operador deverão trabalhar de forma integrada e on-line em relação ao sistema central, permitindo que todas as transações para emissão do mesmo sejam

autenticadas no sistema central, de forma que a cada emissão de um E-tíquete, a sua numeração devida ser impressa no recibo de controle do usuário.

9.4. O sistema deve garantir que a geração da numeração de quaisquer E-tíquetes “tíquete eletrônico” sempre se dará em uma única numeração de série.

10. MANUTENÇÃO:

10.1. A Concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do Estacionamento Rotativo Remunerado.

11. CONTROLE DE ACESSO A CONTEÚDO:

11.1. Com a finalidade de garantir que os funcionários da Contratada acessem de forma segura o conteúdo das informações geradas e armazenadas através das operacionalizações do Sistema Informatizado de Gestão de Estacionamento Rotativo Pago, bem como durante a execução de todas as suas funcionalidades, o sistema pretendido deverá possuir mecanismo de identificação que associe dados pessoais e senhas.

12. SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E MANUTENÇÃO:

12.1. As áreas de Estacionamento Rotativo Remunerado deverão ser identificadas através de sinalização vertical própria, estando em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro vigentes, e mantidas em perfeito estado de limpeza e conservação.

12.2. A sinalização vertical compreenderá toda aquela referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, pessoas portadoras de necessidades especiais, e idosos, veículos especiais.

12.3. A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas, demarcadas com faixas de fácil visualização. Deverá ser utilizada tinta à base de resina acrílica ou outro material, destinada à demarcação das linhas divisórias de vagas, na cor branca indicando os locais com estacionamento permitido. A pintura do meio fio deverá ser na cor azul em locais com estacionamento permitido e cor amarela em locais de estacionamento proibido, tais como carga e descarga. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros relacionados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes a vagas para idosos e portadores de necessidades especiais.

12.4. Quanto à numeração e identificação de vagas deverá estar adequado e mensurado ao sistema de gestão.

12.5. O Concessionário deverá realizar a sinalização horizontal e vertical inicial, de acordo com os prazos de implantação estipulados neste termo. Entendem-se como sinalização horizontal e vertical pertinente ao contrato todas as sinalizações necessárias, relativas ao ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO.

12.5.1. Com relação a pintura horizontal, mesmo que o município já tenha realizado ainda no ano de 2017, na área de abrangência do estacionamento rotativo, deverá a concessionária refazer toda esta pintura.

12.5.2. Considerando que o Município já providenciou/adquiriu a sinalização vertical, compete ao licitante vencedor/concessionário, realizar a sua manutenção e o ressarcimento ao município do valor de sua aquisição e implantação equivalente ao valor de R\$ 22.106,22 (vinte e dois mil cento e seis reais e vinte e dois centavos). Este valor deverá ser ressarcido pela concessionária ao município no ato da assinatura do contrato.

13. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E TEMPO DE PERMANÊNCIA:

13.1. As áreas de estacionamento, consideradas rotativo, funcionarão no período compreendido:

Das 08h às 18h, de segunda à sexta-feira; e das 08h às 12h, aos sábados, ficando ainda isenta aos domingos e feriados.

13.2. O período de permanência máxima admitida na mesma vaga de estacionamento por tempo contínuo será de no máximo de 120 minutos independente da área a ser utilizada.

14. DA TARIFA POR VAGA:

14.1. Os usuários da ÁREA AZUL poderão optar por estacionamento pelo período de 30 (trinta) minutos, de 01 (uma) hora e de 02 (duas) horas, através do pagamento de preço equivalente, sendo de 02 (duas) horas o período máximo permitido de estacionamento por vaga.

14.2. Os valores das tarifas aplicadas para veículos em vagas de 05 (cinco) metros referente aos períodos de estacionamento e/ou utilização das áreas do estacionamento rotativo pago, são os abaixo descritos:

- a) Trinta minutos: R\$ 1,00 (um real);
- b) Sessenta minutos: R\$ 2,00 (dois reais);
- c) Cento e vinte minutos: R\$ 4,00 (quatro reais);
- d) ANUNCIO DE IRREGULARIDADE horário excedido no ticket = R\$ 12,00 (doze reais);
- e) ANUNCIO DE IRREGULARIDADE por falta de ticket = R\$ 15,00 (quinze reais);
- f) Coletores de lixo e entulhos, oriundos da iniciativa privada = R\$ 15,00 (quinze reais por dia por container/coletor).

14.3 As motocicletas, motonetes e similares terão estacionamento privativo em locais previamente estabelecidos, isento da cobrança de tarifa, de acordo com índice de motorização de veículos dessa natureza, ficando-lhes expressamente proibido estacionar fora daqueles locais. As motocicletas ficam dispensadas do pagamento da tarifa da ÁREA AZUL, desde que estacionadas nos locais estabelecidos pelo concessionário.

14.4. É concedida isenção de tarifa aos veículos:

- a) os veículos oficiais da União, dos Estados e do Município, bem como suas empresas e autarquias, devendo estar convenientemente identificados;
- b) os veículos de transporte de passageiro (táxis), quando estacionados em seus respectivos pontos,

- c) os veículos de transporte coletivo (ônibus e similares), quando estacionados em seus pontos de parada.
- d) os veículos destinados à idosos e deficientes físicos ou com mobilidade reduzida, quando estacionados nos seus respectivos pontos, mediante cadastro prévio do veículo e beneficiário junto à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.
- e) as ambulâncias quando em atendimento de urgência e emergência.

14.5. A permanência nas vagas de estacionamento de veículos para carga e descarga de mercadorias e material de construção é permitida na (Área Azul), nos dias Úteis de segunda a sexta no horário compreendido entre cinco (cinco) horas e nove (nove) horas e das 18 (dezoito) horas às 24 (vinte e quatro) horas, e nos domingos das seis (seis) horas até 22 (vinte e duas) horas.

15. DA NOTIFICAÇÃO E DAS INFRAÇÕES PREVISTAS.

15.1. Constituem infrações ao sistema de estacionamento rotativo pago:

- a) Exceder o período/limite contratado do estacionamento rotativo de 02 (dois) períodos de uso contínuo da mesma vaga de estacionamento, independente de dispor de crédito/habilitação, de ter adquirido crédito para isso;
- b) Estacionar nas áreas denominada “Área Rotativa” sem que tenha adquirido tíquete eletrônico para o período de uso;
- c) Permanecer por período superior ao contratado estando em status de irregularidade conforme a consulta eletrônica constatar;
- d) Estacionar com veículo fora da vaga demarcada ou ocupando mais de uma vaga previamente definida pela sinalização;
- e) Estacionar em locais não autorizados ou em desacordo com o regimento interno.
- f) Os infratores da área rotativa ficarão sujeitos ao aviso de irregularidade. Terá o usuário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para regularizar a sua situação, devendo, para tanto, realizar o pagamento de R\$ 12,00 (doze reais) e R\$ 15,00 (quinze) reais, de acordo com o tipo de irregularidade.
- g) A fiscalização do uso das vias e logradouros públicos sujeitos ao sistema de estacionamento rotativo pago ficará a cargo da Municipalidade de Frederico Westphalen, sendo que as autuações serão lavradas pelo órgão competente conveniado com o município.

16. DAS RESPONSABILIDADES:

16.2 - Responsabilizar-se-á o CONCESSIONÁRIO a, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos ajustes de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços permitidos, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carreado a CONCEDENTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

17. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO PODER CONCEDENTE:

17.1. Caberá ao poder concedente exercer exclusivamente a supervisão da utilização do sistema de modo a garantir a rotatividade máxima através dos procedimentos adotados com vistas a socializar a maior oferta de vagas;

17.2. Caberá ao Poder Concedente fiscalizar através de seus instrumentos legais fazendo cumprir o que preceitua o CTB, autuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desprezarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público;

17.3. A Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto desta concessão.

18. DA EXPANSÃO OU SUPRESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

18.1. Cabe ao Poder Concedente, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas em razão da inexistência da procura por estacionamento quando houver necessidade em face de novos polos atrativos de serviços.

19. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

19.1. A Concessionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.

19.2. Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- a) Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
- b) Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- c) Recebimento do comprovante de pagamento da tarifa de regularização quando houver;
- d) Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

20. POSTOS DE VENDAS:

20.1. Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização para a correta prestação dos serviços.

20.2. A Concessionária deverá divulgar os Postos de Venda com os nomes e localização, em seu sítio eletrônico de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos tíquetes eletrônicos ou seus créditos para uso no sistema de telefonia celular.

20.3. A definição dos pontos comerciais que estarão autorizados a emitir bilhetes de estacionamento ficara a cargo da empresa vencedora da licitação, devendo estar localizados na área de abrangência do estacionamento rotativo e estará aberto para todas os comerciantes interessados estabelecidos nos limites de abrangência do estacionamento rotativo, sem a concessão de qualquer vantagem, percentual ou benefício fiscal por estarem operando o sistema.

21. CONTROLE E FORNECIMENTO DE DADOS AO PODER CONCEDENTE:

21.1. Disponibilizar quando solicitado, relatórios gerenciais de fluxo diário de veículos estacionados por zona com a sua respectiva rotatividade;

21.2. Fornecer mensalmente relatório estatístico de eficiência da prestação do serviço.

22. ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO:

22.1. Base de Cálculo – período de segunda-feira a sábado

Fórmula de Cálculo Produtividade Média: $(N_v \times T_a \times N_{hu} \times N_{du} \times I_U) + (N_v \times T_a \times N_{hs} \times N_s \times I_U)$

882 vagas Pagantes x R\$ 2,00/hs x 7,5hs/dia x 22 dias x 0,40 (IU) = R\$ 116.424,00/mês

+

882 vagas Pagantes x R\$ 2,00/hs x 4,0hs/dia x 4 dias x 0,40 (IU) = R\$ 11.289,60/mês

=

= R\$ 116.424,00 + R\$ 11.289,60 = **R\$ 127.713,60**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De segunda à sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

Sábados 08h às 12h.

N_v = Número de Vagas = 882 vagas pagas

T_a = Tarifa de Área Azul = R\$ 2,00/ hs

N_{hu} = Número de Horas de funcionamento dia útil = 7,5 hs

N_{hs} = Número de Horas de funcionamento sábados = 4,0 hs

N_{du} = Número de dias de funcionamento no mês = 22 dias

N_s = Número de Sábados funcionamento no mês = 04 dias

I_U = Índice de ocupação = 40%

- **Faturamento Mensal Previsto R\$ 127.713,60 (cento e vinte e sete mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).**

- **Previsão Faturamento Anual R\$ 1.532.563,20 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**

- **Valor previsto da concessão R\$ 15.325.632,00 (quinze milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais).**

23. DA MÃO-DE-OBRA:

23.1 O CONCESSIONÁRIO obriga-se a manter quadro de pessoal administrativo e operacional qualificado, devidamente uniformizado e equipado, identificado através de crachás, necessário à perfeita execução serviços, providenciando que os funcionários estejam devidamente treinados;

23.2. O CONCESSIONÁRIO deve manter em seu quadro funcional, a quantidade de monitores necessários para atendimento das demandas de estacionamentos da área azul em todo o horário de operação, com objetivo de fiscalização, orientação aos usuários bem como para a comercialização de E- tickets de estacionamento. A quantidade de monitores deverá ser de no mínimo 20 (vinte), haja vista a necessidade de fiscalização presencial em tempo integral, bem como a comercialização dos tickets. Todos os monitores deverão operar com equipamentos que forneçam os bilhetes de estacionamento.

23.3. Para o correto funcionamento do sistema, o CONCESSIONÁRIO deve manter um representante para a coordenação de todas as atividades, bem como para equacionar soluções e prestar informações junto à Municipalidade, quando solicitadas;

23.4. O CONCESSIONÁRIO deve atender a todas as normas gerais de segurança do trabalho na prestação dos serviços contratados, com o objetivo de preservar a integridade do elemento humano e do material utilizados durante a vigência da presente Concessão;

23.5. No caso do não cumprimento das Normas Legais de segurança por parte do CONCESSIONÁRIO, prevista na Norma Regulamentadora n.º 4 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, esta será notificada para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

23.6. É obrigação do CONCESSIONÁRIO, quando necessário, o fornecimento gratuito aos seus empregados de Equipamento(s) de Proteção Individual – EPI, com Certificado de Aprovação - CA, emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho n.º 6 – Portaria 3.214 e/ou Normas Internas que possam vir a ser estabelecidas.

24. DO REPASSE:

24.1. O CONCESSIONÁRIO apresentará à CONCEDENTE, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório circunstanciado da operação no período, com indicação da receita bruta auferida, dos impostos diretos incidentes (ISS, IR, PIS e COFINS) e o respectivo valor a ser repassado à Municipalidade;

24.2. O repasse devido à CONCEDENTE (percentual de repasse) deve ser efetuado mensalmente, até o dia vinte do mês subsequente ao da arrecadação, devendo corresponder ao valor obtido pela multiplicação do percentual contratado sobre a receita bruta, auferida no mês;

24.3. Em havendo atraso do pagamento mensal devido pelo CONCESSIONÁRIO, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido ao mês correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato de Concessão;

25. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

25.1. O CONCESSIONÁRIO, a quem incumbe zelar pela boa disciplina de seus empregados, deve mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções;

25.2. O CONCESSIONÁRIO não pode ceder transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato que vir a ser celebrado;

25.3. Prestar contas mensalmente, e quando for solicitado, da gestão dos serviços à CONCEDENTE, nos termos do presente Projeto Básico;

25.4. Assumir por sua conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pelo CONCESSIONÁRIO e a CONCEDENTE;

25.5. Assumir todos os ônus referentes à compra, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao Sistema de Estacionamento Rotativo;

25.6. Fornecer equipe técnico-administrativa e equipe de serviços, comprometendo-se a manter a qualidade dos serviços durante a vigência do contrato;

25.7. Efetuar a remuneração devida à CONCEDENTE, mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, devendo corresponder ao valor obtido pela multiplicação do percentual contratado sobre a receita bruta, auferida no mês anterior.

25.8. Cumprir as normas dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;

25.9. Assegurar que seu pessoal, ao exercer suas funções, observe os seguintes requisitos:

- a) Cumprir fielmente, na realização dos serviços, as normas legais que disciplinam as atividades;
- b) Usar total isenção no controle efetuado;
- c) Usar de cortesia e polidez nas relações com o usuário.

26. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE:

26.1. Comunicar à CONCESSIONÁRIA, com a antecedência necessária observada, o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

26.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;

26.3. Efetuar a fiscalização do uso indevido das áreas destinadas ao estacionamento rotativo, aplicando as penalidades cabíveis, nos casos previstos em Lei;

26.4. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, adotando e tomando todas as providências necessárias para a conservação do objeto, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis da data da comunicação efetuada pela CONCESSIONÁRIA;

26.5. É prerrogativa de a CONCEDENTE fiscalizar as condições dos serviços prestados, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo a CONCESSIONÁRIA facilitar a atuação da fiscalização, prestando colaboração plena.

27. TESTE DE ESCALA REAL

27.1 O teste em escala real será realizado com a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar após as etapas de habilitação e propostas de preços. Caso ocorra desclassificação da 1ª (primeira) colocada nesta avaliação, será convocada as empresas remanescentes por ordem de classificação, até que se encontre àquela que atenda aos requisitos solicitados.

27.2 A licitante deverá disponibilizar um computador ou laptop com conexão à internet. Neste equipamento deverá estar instalada toda a solução de retaguarda para avaliação de todos os itens solicitados neste edital.

27.3 A licitante deverá disponibilizar dois equipamentos eletrônicos móvel, com linha de telefone móvel pronta para transferência de dados. Em um dos equipamentos deverá estar instalado o sistema devidamente homologado pelo DENATRAN, conforme portaria nº 1279/10, para emissão de avisos de tolerância, emissão de tíquetes de estacionamento e tarifas de pós-utilização e no outro o talonário eletrônico para emissão dos autos de infração, para que sejam avaliados todos os itens solicitados neste edital.

27.4 A licitante deverá disponibilizar impressora portátil com papel e pronta para uso, para demonstração de todos os itens solicitados neste edital.

27.5 A licitante deverá demonstrar o funcionamento e integração de todos os sistemas em escala real, atendendo a todos os itens deste edital.

27.6 A licitante deverá apresentar as características técnicas dos equipamentos, demonstrando a sua funcionalidade e a sua segurança quanto a fraudes.

27.7. O não atendimento da questão de funcionalidade e segurança implicará na desclassificação automática da licitante em sede de Teste de Escala Real.

27.8. Os critérios de julgamento do teste será a confirmação pela comissão designada, do pleno funcionamento do sistema, com a utilização de todos os equipamentos acima exigidos.

27.9. Na realização do Teste de Escala Real serão testados, o funcionamento e a integração de todos os sistemas, nos termos exigidos no edital.

27.10. O teste será realizado no período de 2 (dois) dias, na área de abrangência do estacionamento rotativo, logo após a conclusão do julgamento do certame.

27.11. O licitante vencedor para ser considerado apto no Teste de Escala Relat deverá comprovar o funcionamento pleno do sistema, de acordo com as exigências deste edital e seus anexos.